VIRTUAL CONTÁBIL | GUIAS E MANUAIS

MANUAL PRÁTICO DO PGDAS-D

FS12, Simples Nacional e Reforma Tributária **2026–2027**

Guia independente da Virtual Contábil para organizar o preenchimento, revisar as mudanças de novembro/dezembro de 2026 e preparar a apuração por competência em 2027.

EDIÇÃO
1.0 | 17/11/2026

PÚBLICO
Empresas e contabilidades do Simples Nacional

Documento independente. Este guia foi produzido pela Virtual Contábil. Não é o manual da Receita Federal e não substitui o documento oficial, a legislação ou a análise individual da operação.

Como usar este guia

Este manual prático serve para preparar informações e conferir as atualizações de 2026–2027. O manual oficial do PGDAS-D e DEFIS é mantido pela Receita Federal e está disponível diretamente no Portal do Simples Nacional. Confira sempre a data de versão e o histórico de alterações ao acessá-lo.

Índice

1. O que mudou no PGDAS-D em novembro de 2026?

2. Quem deve seguir essas orientações?

3. FS12: conceito e componentes básicos

4. Como montar a memória de cálculo da FS12

5. Exemplo ilustrativo de soma da FS12

6. Regime de caixa e regime de competência

7. Como os dados se relacionam com IBS e CBS

8. Sequência recomendada antes de transmitir

9. Erros comuns e como evitá-los

10. Checklist final do empresário

11. Perguntas frequentes

12. Fontes oficiais e atualização do guia

Regra de referência rápida: a exigência de informar FS12 para todas as atividades do Simples Nacional foi anunciada exclusivamente para os períodos de apuração 11/2026 e 12/2026; em 2027, a Receita informou apuração por competência.

1. O que mudou no PGDAS-D em novembro de 2026?

O comunicado da Receita Federal de 13 de novembro, revisado em 16 de novembro de 2026, informa alterações do PGDAS-D para os períodos de apuração (PA) 11/2026 e 12/2026. O objetivo é preparar o Simples Nacional para a Reforma Tributária do Consumo e apoiar os cálculos necessários ao preenchimento de documentos fiscais eletrônicos.

Duas mudanças merecem atenção: deixa de ser necessário selecionar caixa ou competência no programa para esses períodos e, exclusivamente neles, a informação da FS12 passa a ser exigida para todas as atividades do Simples Nacional. A partir de 2027, a Receita informa que as apurações serão realizadas por competência.

- PA 11/2026 e 12/2026: conferir a FS12 dos 12 meses anteriores.
- PA 11/2026 e 12/2026: não será mais necessário escolher entre caixa e competência.
- A partir de 2027: apuração por competência, conforme cronograma e normas aplicáveis.
- IBS/CBS: dados do PGDAS-D também influenciarão alíquotas efetivas a informar nos documentos fiscais.

2. Quem deve seguir essas orientações?

As orientações dirigem-se às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional que usam o PGDAS-D. A regra informada para a FS12 é para todas as atividades abrangidas por esse programa nos dois períodos de transição; não significa que toda empresa brasileira passou a preencher esse campo.

O MEI possui sistemas próprios, como o PGMEI e a DASN-Simei, e não deve assumir que essas mesmas telas e orientações se aplicam indiscriminadamente ao seu regime. Se a empresa realiza comércio e serviços, a segregação das receitas por atividade continua importante.

- Verificar CNPJ, regime e período de apuração.
- Identificar todas as atividades e estabelecimentos envolvidos.
- Conferir eventuais situações especiais com a contabilidade.

3. FS12: conceito e componentes básicos

FS12 é a folha de salários acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração. O manual oficial descreve os componentes e encargos conforme a legislação, incluindo remunerações e pró-labore que se enquadrem no conceito, além de contribuições patronais efetivamente recolhidas e FGTS nas condições aplicáveis.

FS12 não é faturamento, lucro ou folha de apenas um mês. A folha pode influenciar o fator R em determinadas atividades de serviços, mas a coleta generalizada da FS12 em novembro e dezembro de 2026 não transforma todas as atividades em serviços sujeitos ao fator R.

- PA novembro de 2026: período ordinário de referência de novembro/2025 a outubro/2026.
- PA dezembro de 2026: período ordinário de referência de dezembro/2025 a novembro/2026.
- Verificar as regras específicas para empresas em início de atividade e situações excepcionais.

4. Como montar a memória de cálculo da FS12

Monte uma planilha com os doze meses de referência e os valores que integrem o conceito regulamentar da FS12. Verifique registros de pagamento, pró-labore, contribuições e FGTS pertinentes, sempre observando o tratamento fiscal de cada componente. A folha de pagamento bruta, sem conferência dos encargos e do período, pode não coincidir com o valor correto.

Confronte os números com registros contábeis e controles do departamento pessoal. Em caso de divergências, documente as correções antes da transmissão. Não copie automaticamente campos de outro sistema sem verificar o significado de cada rubrica.

- Selecionar os 12 meses anteriores ao PA.
- Conferir valores pertinentes mês a mês.
- Tratar corretamente meses sem movimento, admissões e desligamentos.
- Totalizar e guardar o demonstrativo e os comprovantes.
- Validar o total com quem responde pela apuração.

5. Exemplo ilustrativo de soma da FS12

Considere uma empresa que, após a aplicação correta do conceito de FS12, apurou R$ 10.000 para cada um dos doze meses entre novembro de 2025 e outubro de 2026. O total ilustrativo é de R$ 120.000. Trata-se de exemplo didático, não de uma alíquota, limite legal ou instrução para digitar um valor fixo.

Nas atividades efetivamente sujeitas ao fator R, o cálculo usa a relação FS12 / RBT12. Se a receita bruta acumulada nos doze meses fosse de R$ 480.000, a relação ilustrativa seria de 25%. O enquadramento concreto depende da natureza da atividade, dos anexos, das regras de início de atividade e dos critérios legais vigentes.

Dado ilustrativo	Valor
FS12 de cada mês (12 meses)	R$ 10.000

Dado ilustrativo	Valor
FS12 total acumulada	R$ 120.000
RBT12 hipotética	R$ 480.000
Relação para atividade sujeita ao fator R	25%

6. Regime de caixa e regime de competência

No regime de caixa, quando permitido, o reconhecimento para a apuração considera o recebimento nas condições legais. No regime de competência, a receita é atribuída ao período pertinente, seguindo os critérios fiscais e contábeis aplicáveis, ainda que o recebimento ocorra depois.

A Receita informou que não será preciso fazer a seleção entre os dois regimes para os PAs 11/2026 e 12/2026 e que as apurações em 2027 ocorrerão por competência. Por isso, concilie notas fiscais, contratos, prestação de serviços, entrega de mercadorias e recebimentos. Uma venda faturada em novembro e recebida depois não pode ser transferida livremente para outro período.

- Conferir competência e data de emissão dos documentos.
- Registrar recebimentos para controle financeiro, sem misturá-los indevidamente com competência.
- Revisar parametrizações de ERP para 2027.

7. Como os dados se relacionam com IBS e CBS

A Receita informou que dados do PGDAS-D serão utilizados para determinar alíquotas efetivas de IBS e CBS que deverão constar de documentos fiscais eletrônicos nas condições aplicáveis. Isso reforça a importância de classificar corretamente operações, receitas e dados usados pelos sistemas de emissão.

A atualização do programa não representa, isoladamente, cobrança adicional universal nem autoriza preenchimento de alíquotas estimadas. Consulte os atos legais e os leiautes efetivos, em conjunto com o fornecedor do ERP e com a contabilidade.

- Verificar se o software acompanha versões oficiais.
- Testar operações representativas antes de alterar produção.
- Guardar memória de cálculo, registros e comprovantes.

8. Sequência recomendada antes de transmitir

O procedimento exato deve seguir o manual oficial e as telas da versão vigente. A sequência abaixo é um roteiro de conferência, não a reprodução de todos os campos do PGDAS-D.

Após a transmissão, guarde recibo, demonstrativo, documentos fiscais e quaisquer mensagens relevantes. Caso apareçam rejeições ou inconsistências, confira a origem do dado e evite correções improvisadas.

- 1. Confirmar o regime, CNPJ e período de apuração.
- 2. Conferir a receita e a segregação por atividade e estabelecimento.
- 3. Levantar e validar a FS12 dos 12 meses anteriores, quando exigida.
- 4. Examinar mensagens, valores e cálculos do sistema.
- 5. Transmitir e arquivar recibo e demonstrativos.
- 6. Conciliar o resultado com os controles financeiros e fiscais.

9. Erros comuns e como evitá-los

Os erros mais frequentes surgem quando se confunde FS12 com a folha do mês, usa faturamento no campo de folha, escolhe o período errado ou supõe que uma regra válida em novembro e dezembro de 2026 se aplica automaticamente a todos os PAs futuros.

Também é incorreto presumir que toda atividade passará a usar fator R ou que o comunicado obriga todos os CNPJs a utilizar os mesmos procedimentos. Leia os alertas do programa e consulte a contabilidade quando houver enquadramento particular.

- Não confundir FS12 com RBT12.
- Não usar a folha de apenas um mês.
- Não configurar IBS e CBS sem amparo em normas aplicáveis.
- Não presumir que MEI utiliza PGDAS-D.
- Não tratar o comunicado como aumento automático de alíquotas.

10. Checklist final do empresário

A preparação do PGDAS-D começa antes da data da declaração. Se a contabilidade precisar recuperar meses de folha, notas e registros, haverá mais risco de divergências e retrabalho.

Adote um fechamento mensal com responsabilidade definida entre financeiro, departamento pessoal, faturamento e contador.

- CNPJ e enquadramento no Simples conferidos.
- PA e referências temporais confirmados.
- FS12 documentada e conferida quando exigida.
- Receitas separadas corretamente por atividade.
- Sistema de notas atualizado conforme regras vigentes.
- Recibos e memória de cálculo preservados.
- Dúvidas registradas para orientação profissional.

11. Perguntas frequentes

A regra da FS12 é para todas as empresas? Não. O comunicado refere-se às empresas abrangidas pelo PGDAS-D do Simples Nacional. A exigência temporária para todas as atividades vale exclusivamente nos PAs 11/2026 e 12/2026.

A atualização torna a empresa sujeita a fator R? Não automaticamente. O fator R é aplicado conforme atividades e regras legais. A atualização cria uma necessidade específica de informação no sistema nesses períodos.

- A apuração de 2027 será por competência? Sim, conforme o comunicado da Receita, observadas normas posteriores.
- O MEI deve aplicar este manual ao PGMEI? Não, são sistemas distintos.
- O manual oficial substitui orientação profissional? Não: ele descreve procedimentos, mas casos individuais exigem análise.

12. Fontes oficiais e atualização do guia

Este é um guia autoral da Virtual Contábil, preparado em 17 de novembro de 2026, com base no comunicado da Receita Federal atualizado em 16 de novembro e na documentação do Portal do Simples Nacional. O manual oficial, mantido pelo órgão competente, deve sempre prevalecer sobre exemplos e resumos editoriais.

O arquivo oficial pode ser substituído ou revisado pelo Portal do Simples Nacional. Confira a data de versão e o histórico de alterações dentro do PDF quando acessá-lo. Caso existam divergências entre um material de apoio e a legislação, consulte a versão normativa e a contabilidade responsável.

- Manual oficial do PGDAS-D e DEFIS: disponível pelo link na página de Guias e Manuais.
- Comunicado da Receita Federal de 13/11, atualizado em 16/11/2026.
- Comunicado da Secretaria-Executiva do CGSN.

• Artigo explicativo e serviços da Virtual Contábil: virtualcontabil.com.br.

Acesse as fontes diretamente

Manual do PGDAS-D e DEFIS — Receita Federal
Abrir documento no site oficial ■

PGDAS-D é atualizado para atender à Reforma Tributária
Abrir documento no site oficial ■

Comunicado da Secretaria-Executiva do CGSN
Abrir documento no site oficial ■

Virtual Contábil | Mauá e ABC Paulista

Acesse https://virtualcontabil.com.br/guias-e-manuais para ler o guia online, baixar a edição vigente e consultar a biblioteca de conteúdo.

© 2026 Virtual Contábil | Guia independente, atualização editorial de 17/11/2026.